

Direção Serviço aos Ativos MT e BT - Norte Área de
Ativos Porto
Rua Ofélia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Tel:218 100 100
Fax:218 100 100

À
Câmara Municipal de Águeda
Praça do Município
3754-500 Águeda

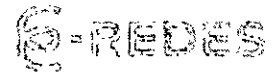
Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Carta/84/2021/DSAN-AAP	16-03-2021

Assunto: Aprovação de Projeto de Infraestruturas Elétricas de Serviço Público
Requerente: Câmara Municipal de Águeda
Localização: Zona Central da Mourisca do Vouga – Trofa – Águeda
Projeto Nº 256/20-PRC

Exmo. Senhor,

Remete-se para o endereço eletrónico rui@sousa-marques.pt a versão digital do projeto aprovado das infraestruturas elétricas em apreço, promovido pelo Requerente em assunto, o qual deverá cumprir as condições técnico-administrativas apresentadas em Anexo, bem como as seguidamente referenciadas:

1. Responsabilizar-se pela execução das infraestruturas elétricas em conformidade com o projeto de serviço público aprovado e sob fiscalização da E-REDES, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
2. Fornecer à E-REDES, no prazo de 30 (trinta) dias, uma coleção de todas as peças desenhadas do projeto das infraestruturas elétricas, de acordo com as retificações aprovadas, em formato digital com extensão dwg ou dxf, georreferenciados no sistema hayford – gauss, datum 73.
3. Solicitar à E-REDES um Pedido de Ligação à Rede e liquidar, pelo menos com 10 meses de antecedência, as importâncias devidas aos encargos do Requerente, designadamente:
 - ligações da infraestrutura à rede pública;
 - modificações da rede de Baixa/Média Tensão existente, que se venham a verificar necessárias.
4. A E-REDES reserva-se o direito de arquivar todo o processo, e/ou de não proceder à sua ligação à rede de distribuição de energia elétrica, nem à instalação de quaisquer contadores (ainda que de obras ou provisórios), no caso do respetivo Requerente não cumprir integralmente as condições contidas na presente comunicação e respetivo Anexo (condições técnico-administrativas).
5. Pela análise do projeto constatando-se a opção por luminárias de uso não corrente e/ou não padronizadas, quando for necessária a sua substituição, o Município deverá assegurar a entrega desses equipamentos de substituição. Caso o Município não atue nos moldes referidos dentro do prazo concedido para o efeito, a substituição será efetuada por equipamento de uso corrente.
6. O prazo de validade da aprovação deste projeto será de 2 anos a partir da data da presente carta.



As condições supra apresentadas, caso mereçam a concordância da Câmara Municipal, deverão constar do alvará, do qual, após emissão, solicitamos que nos seja remetida uma cópia.

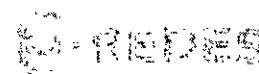
Com os melhores cumprimentos,

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

Direção Serviço aos Ativos MT e BT – Norte

Area de Ativos Porto – Ligações à Rede

Belarmino Coutinho
(Subdirector)



CONDIÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

Assunto: Aprovação de Projeto de Infraestruturas Elétricas de Serviço Público
Requerente: Câmara Municipal de Águeda
Localização: Zona Central da Mourisca do Vouga – Trofa – Águeda
Projeto N° 256/20-PRC

1. A execução dos trabalhos obedecerá ao projeto previamente aprovado pela E-REDES. Eventuais alterações deverão ser atempadamente justificadas e merecer o acordo desta Empresa, e da Câmara Municipal, na parte referente à Iluminação Pública. No final da obra deverá ser entregue uma cópia devidamente atualizada das peças desenhadas em suporte informático em formato dwg, com pontos georeferenciados no sistema Hayford – Gauss, Datum 73 (telas finais).

2. Dever-nos-á ser comunicado o início de trabalhos pela empresa responsável pela execução das *infraestruturas elétricas*, a qual *deverá cumprir as seguintes condições*:

- Estar certificado no "Sistema de Garantia de Qualidade", de acordo com as Normas ISO 9000 ou equivalentes ou, em alternativa, ter sido qualificada no âmbito do Sistema de Qualificação de Fornecedores da E-REDES para executar os trabalhos pretendidos, atenta a sua natureza e valor;
- Ser titular de Alvará, Título de Registo ou registo no InCI, I.P., que habilite à execução de trabalhos incluídos na categoria "Instalações elétricas e mecânicas" e na correspondente subcategoria aplicável, devendo o valor orçamentado para os trabalhos a realizar não ultrapassar o valor das classes correspondentes à categoria e subcategorias em causa. Tratando-se de trabalhos com valor inferior a 10% do limite fixado para a classe 1, o Título de Registo emitido pelo InCI, I.P. poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos. Estando em causa entidades legalmente estabelecidas noutros Estados Membros da União Europeia e não estabelecidas em Portugal, o seu registo no InCI, I.P., poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos;
- Dispor de um técnico responsável pelo projeto (existindo projeto a seu cargo) e um técnico responsável pela execução da infraestrutura a construir e a ligar às redes, com base na legislação em vigor, devendo, cada um deles, subscrever o correspondente termo de responsabilidade.

3. O executante deverá tomar conhecimento prévio, junto dos respetivos distribuidores ou operadores, de todos os traçados aéreos e/ou subterrâneos de outras canalizações coletivas (de energia elétrica, telecomunicações, águas, saneamento, gás, etc.) existentes no local, de modo a evitar a sua danificação, responsabilizando-se integralmente pela reparação das partes desses traçados que eventualmente venham a ser danificados.

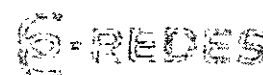
4. Exclusivamente no âmbito e para os efeitos da *legislação em vigor aplicável ao sector elétrico*, a fiscalização da obra será sempre da responsabilidade da E-REDES. O Requerente não poderá dar início aos trabalhos sem a E-REDES confirmar estarem reunidas as condições legais para tal, devendo, para o efeito, apresentar um cronograma de execução das obras, sob pena dos mesmos poderem não ser aceites por esta Empresa.

5. A natureza de alguns trabalhos que possam interferir, quer com instalações da E-REDES já construídas, quer com idênticas instalações de outros operadores, deverá implicar a presença de um elemento da fiscalização desta Empresa, pelo que os trabalhos não deverão ter início sem que se verifique aquela presença.

6. O Requerente será responsável pela coordenação da montagem das redes de águas, gás, saneamento, telefones e eletricidade por forma a que a instalação da infraestrutura elétrica seja feita logo a seguir ao das redes de águas, gás e saneamento e segundo o esquema de ocupação do subsolo definido pela Câmara Municipal.

7. O Requerente será o único responsável pela reparação das avarias na *eventualidade das redes de energia elétrica* virem a ser danificadas na sequência da instalação de outras infraestruturas.

8. Os materiais a aplicar deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações da E-REDES.



9. As amostras dos materiais deverão ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização com a indicação dos fabricantes propostos e das datas previstas para os ensaios/receções, os quais serão a expensas do Requerente ficando os respectivos boletins arquivados nesta Empresa. Deverão ser efetuados ensaios de conformidade, na presença da E-REDES, aos materiais e equipamentos instalados, nomeadamente cabos isolados e armários de distribuição.

10. *Durante o prazo de execução e de garantia, o Requerente será responsável pela reparação de todos os defeitos ou prejuízos que se verifiquem na obra em resultado de qualquer uma das causas a seguir descritas, que se tornem patentes durante o período de garantia:*

a) defeito nos materiais e equipamentos, nos processos de fabrico, construção e montagem;

b) qualquer ato ou omissão do Requerente, empreiteiros ou subempreiteiros por si contratados;

11. O Requerente será responsável pela consequente substituição de qualquer peça, componente ou equipamento defeituoso por si fornecido.

12. Todas as reparações e substituições serão feitas com o mínimo de demora possível, sem encargos para a E-REDES e com o mínimo de perturbação possível para a exploração.

13. Durante o período de garantia, todo e qualquer equipamento, componente ou peça que substituir outro ou outros em razão da mesma garantia, ou qualquer parte da obra que tenha sido reparada, também em razão da mesma garantia, terá, a partir da data da sua entrada em serviço, um período de garantia idêntico ao inicial.

14. É da responsabilidade do requerente o fornecimento e montagem das infraestruturas que constam no projeto aprovado, ressalvando-se o seguinte:

a) Os encargos resultantes de eventuais modificações de infraestruturas (não da iniciativa da E-REDES), decorrentes da verificação de incompatibilidades com futura implantação dos lotes, não constituirão em circunstância alguma responsabilidade da E-REDES.

b) Pela análise do projeto constatando-se a opção por luminárias de uso não corrente e/ou não padronizadas, quando for necessária a sua substituição, o Município deverá assegurar a entrega desses equipamentos de substituição. Caso o Município não atue nos moldes referidos dentro do prazo concedido para o efeito, a substituição será efetuada por equipamento de uso corrente

Recomenda-se a consulta do "Guia Técnico de Urbanizações", disponível no site www.e-redes.pt.